

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 365/2019-PGJ, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Recomenda aos Membros que orientem os Oficiais de Justiça no sentido de que o ato de comunicação, para fins de recebimento da citação, deverá ser realizada na pessoa do Procurador-Geral de Justiça. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e a pedido do Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, **AVISA** aos Senhores Membros do Ministério Público que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a nulidade processual pela ausência de citação do Procurador-Geral de Justiça em ação movida contra o Ministério Público, nos termos do art. 10, I, da [Lei nº 8.625/93](#), esclarecendo, ainda, que ela não pode ser substituída pela intimação eletrônica de Promotor de Justiça (REsp 1.793.015-SP, 2ª Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, 28-03-2019, v.u., DJe 30-05-2019).

Assim sendo, **RECOMENDA** que, nas demandas em que o Ministério Público do Estado de São Paulo figure como réu, os Promotores e Procuradores de Justiça eventualmente procurados para a citação, orientem os executores ou responsáveis desse ato judicial para a sua realização na pessoa do Procurador-Geral de Justiça (no Edifício-Sede do Ministério Público, localizado na Rua Riachuelo nº 115, 8º andar, São Paulo, SP), à vista do art. 10, I, da Lei nº 8625/93, e do art. 19, II, a, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, que conferem exclusivamente ao Procurador-Geral de Justiça a representação judicial do Ministério Público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.170, p.61, de 07 de Setembro de 2019.